EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2014	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2017
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

VII. OBJETO

É o registro de preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota Municipal de Ipirá – BA.

VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 27/07/2017
HORA: 09:00 h
LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de IPIRÁ (Sala de Licitações)

IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Categoria Econômica	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02.04.00	3000	2.011, 2.070	33.90.30.00	16-42, 00

X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL

Pregoeiro responsável

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PREGOEIRO

000115

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto registro de preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota Municipal de Ipirá – BA.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.11. ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 59/2014.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

000117

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 59/2014.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o crendenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" -PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 SESSÃO DE ABERTURA 27/07/2017 HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1 Descrição detalhada do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

000120

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

000121

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o progoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL.**

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido

000122

a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço

em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
SESSÃO DE ABERTURA 27/07/2017
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia auteticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia auteticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia auteticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia auteticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. **Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
c.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível..

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
c.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível..

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
b) Autorização da Agencia Nacional de Petróleo-ANP para comercializar no mercado.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666,

000129

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impuganações, recursos e contrarazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

000131

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

28.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 59/2014.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

000132

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

32.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

32.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

32.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

32.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

000134

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de IPIRÁ-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

000135

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta
ANEXO III – Minuta de contrato
ANEXO IV – Modelo de Credencial
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002
ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO XI – Recibo de Retirada de edital

Ipirá - BA, 17 de julho de 2017.

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PREGOEIRO

000136

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota Municipal de Ipirá – BA.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de efetuar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipirá, com reposição de peças que tenha sofrido desgastes ou que tenha verificado a sua inutilidade.

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ipirá, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3 - ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

MÁQUINAS PESADAS

PATRÓL VOLVO G 930

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD
1.	TUBO	1272738	UND	8
2.	MANCAL	1273230	UND	8
3.	ESPAÇADOR	1272772	UND	8
4.	PARAFUSO	1274665	UND	8
5.	PORCA	1270667	UND	8
6.	CALÇO	121191	UND	60
7.	CALÇO	191196	UND	60
8.	ACTOIL	A550	UND	100
9.	DENTE		UND	200
10.	ENGRENAGEM		UND	3
11.	EIXO		UND	3

000137

PÁS ENCHEDEIRAS HYUNDAI 740

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD
1.	DENTE CENTRAL	36241	UND	20

2.	DENTE LD	36342	UND	4
3.	DENTE LE	36243	UND	4
4.	PARAFUSO	35687	UND	112
5.	PORCA	35685	UND	112
6.	ARRUELA	35612	UND	112
7.	LAMINA FRONTAL	62LN031	UND	4
8.	CHAPA	0	UND	3
9.	FILTRO	70010	UND	8
10.	FILTRO	70210	UND	8
11.	FILTRO	36390	UND	8
12.	FILTRO	36389	UND	8
13.	CRUZETA		UND	8
14.	FILTRO	11283	UND	8
15.	FILTRO	11282	UND	8

PÁ CARREGADEIRA FIAT 12 B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD
1.	MANGUEIRA		UND	2
2.	LAMINA FRANTAL		UND	6
3.	DENTE DA COM		UND	64
4.	PARAFUSO		UND	100
5.	PORCA		UND	100
6.	BOMBA DE GRAXA	1007	UND	3
7.	BOMBA BLB	26410	UND	3
8.	BOMBA TRANSM	75250687	UND	3
9.	JUNTA	75312760	UND	3
10.	ANEL	75205254	UND	3
11.	RETENTOR	75122758	UND	3
12.	RETENTOR	70673875	UND	3
13.	JUNTA	75310764	UND	3
14.	JUNTA	70196209	UND	3
15.	ANEL	75312762	UND	3
16.	ANEL	79151691	UND	3
17.	ANEL	71445858	UND	3
18.	RETENTOR	75302780	UND	4
19.	JUNTA	73108167	UND	3
20.	FILTRO	73313313	UND	3
21.	JUNTA	75255800	UND	3
22.	KIT	87443546	UND	3
23.	KIT	87443545	UND	3
24.	JUNTA	75212740	UND	3
25.	JUNTA	75212572	UND	3
26.	REPARO ELEVAÇ.		UND	4

000138

27.	REPARO INCLINAC		UND	4
28.	DISCO FREIO	79058186	UND	16
29.	REPARO	75208023	UND	32
30.	PISTÃO		UND	32
31.	CRUZETA	3319843	UND	12

PATRÓL NEW HOLLAND RG 140 / RG 170 B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD
1.	SUPORTE	75243732	UND	12
2.	CALÇO	75248809	UND	100
3.	CHAPA	75248808	UND	15
4.	PARAFUSO	70322606	UND	15
5.	PINO		UND	12
6.	CHAPA	75248810	UND	36
7.	SUPORTE	75248811	UND	18
8.	COROA	71258894	UND	4
9.	PARAFUSO	10922744	UND	40
10.	PORCA	70911031	UND	20
11.	RETENTOR	87625366	UND	6
12.	LAMINA 13F	5D9558	UND	200
13.	ANEL	87625355	UND	6
14.	ANEL	87625357	UND	6
15.	PISTÃO	75103509	UND	6
16.	ANEL	87625354	UND	15
17.	FECHADURA		UND	4
18.	VIDRO LD		UND	6
19.	VIDRO PORTA		UND	6
20.	VIDRO FRONTAL	30846854	UND	4
21.	DISCO	75287708	UND	30
22.	ANEL	75288490	UND	30
23.	ANEL	75288894	UND	20
24.	DISCO	75287709	UND	30
25.	CORRENTE	67589119	UND	12
26.	ANEL	75289402	UND	20
27.	ANEL	75287752	UND	10
28.	RETENTOR	75288896	UND	20
29.	ANEL	75287711	UND	20
30.	ANEL	75287720	UND	16
31.	DISCO	75249578	UND	2
32.	DENTE	52660390	UND	100
33.	CANTO	44767748	UND	40
34.	ANEL	75287755	UND	14
35.	ELEMENTO	73162722	UND	6

00013

36.	RODA	72636087	UND	4
37.	RETENTOR	75288501	UND	2
38.	LAMINA 15F	5D9559	UND	150
39.	ANEL	75288891	UND	2
40.	JUNTA	75289463	UND	2
41.	JUNTA	75288889	UND	2
42.	ANEL	75288434	UND	2
43.	BOBINA	75289458	UND	14
44.	RETENTOR	75288881	UND	2
45.	RETENTOR	75288502	UND	2
46.	ANEL	75287719	UND	2
47.	SENSOR 24V	73162489	UND	4
48.	VALVULA	75289439	UND	2
49.	CABO ELETRICO	75312856	UND	2
50.	DIODO CONJUNTO	75283926	UND	2
51.	CONECTOR	7322270	UND	2
52.	PARAFUSO	3F5108	UND	2500
53.	CABO TRANSM		UND	2
54.	BOMBA TRANSM	75287756	UND	2
55.	DENSOR EMBREA		UND	2
56.	CORREIA		UND	6
57.	FILTRO PRIMARIO		UND	6
58.	PORCA	D76040	UND	2500
59.	FILTRO SEC		UND	6
60.	SENSOR	75252215	UND	4
61.	SENSOR	75236113	UND	2
62.	SENSOR	73139080	UND	2
63.	MANGUEIRA	760024R	UND	24
64.	MANGUEIRA	760025R	UND	16
65.	ROLAMENTO	760035A	UND	24
66.	ROLAMENTO	760036A	UND	16
67.	REPARO	40045631	UND	12
68.	REPARO	40045632	UND	12
69.	MODUDO MGF		UND	2
70.	MODULO EGS		UND	2
71.	SOLENOIDE CONJ		UND	2
72.	BOMBA HIDRAUL	75242577	UND	2
73.	MANGUEIRA	75221770	UND	2
74.	SUPORTE	75202211	UND	2
75.	PARAFUSO	75289472	UND	20
76.	ELEMENTO	79011386	UND	20
77.	ELEMENTO	79011387	UND	20
78.	CRUZETA	75285164	UND	20
79.	TAMPA DE TANQUE	1123/05892	UND	06

000140

80.	FECHADURA	123/02450	UND	6
81.	RESERVATÓRIO	84227067	UND	4
82.	FECHADURA	75313362	UND	4
83.	FECHADURA	366176ª2	UND	4
84.	CILINDRO	39876ª1	UND	4
85.	AMORTECEDOR	87559372	UND	4
86.	BOMBA ALIMENTADORA	4988750	UND	4
87.	DENTE (UNHA)	75251673	UND	52
88.	BOMBA GRAXA	1007P	UND	4
89.	SILICONE VERMELHO		UND	16
90.	ROLAMENTO	87625366	UND	12
91.	ROLAMENTO	87625365	UND	12
92.	ANEL	87625358	UND	6
93.	ANEL	87625359	UND	6
94.	ARRUELA DE ENCOSTO	L57032000	UND	6

RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.
1	BICO INJETOR	UND	16	
2	DENTE CENTRAL	UND	200	
3	DENTE LAT E	UND	40	
4	DENTE LAT D	UND	40	
5	PARAFUSO DO DENTE	UND	400	
6	PORCA DO DENTE	UND	400	
7	LAMINA FRONTAL	UND	8	
8	LAMINA PROTETORA	UND	12	
9	BOMBA ALIMENTADORA	UND	6	
10	VIDRO LATERAL	UND	52	
11	VIDRO FRONTAL	UND	4	
12	PIVO DA DIREÇÃO	UND	12	
13	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	
14	CONCHA TRAZEIRA	UND	4	
15	CORREIA DO MOTOR	UND	12	
16	CRUZETA DO CARDAN	UND	16	
17	FAROL LD	UND	12	
18	VALVULA FRENTE/RE	UND	2	
19	VALVULA SOLENOIDE	UND	8	
20	TURBINA	UND	2	
21	RODA DIANTEIRA	UND	4	
22	RODA TRAZEIRA	UND	2	
23	ROLAMENTO DA RODA	UND	24	
24	TESIONADOR	UND	6	
25	TAMPA DO TANQUE	UND	4	

000141

26	RESERVATORIO	UND	4	
27	REPARO CIL ESTABILIZADOR	UND	12	
28	REPARO CIL PROFUND	UND	6	
29	ALTERNADOR	UND	2	
30	VALVULA DA TRAÇÃO	UND	8	
31	FILTRO DE AR	UND	16	
32	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	12	
33	FILTRO HIDRAULICO	UND	8	
34	FILTRO LUB	UND	16	
35	FILTRO SEPARADOR	UND	16	
36	FILTRO COMBUST	UND	16	
37	FILTRO SECUNDARIO	UND	16	
38	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	
39	CABO TRAVA DO RETRO	UND	6	
40	CABO DO ACERELADOR	UND	12	
41	BOMBA D'AGUA	UND	4	
42	CABO NIVEL	UND	6	
43	CABO FREIO DE MÃO	UND	6	
44	PASTILHA DE FREIO	UND	8	
45	KIT FLEX PLATE	UND	4	
46	CONVERSOR	UND	2	
47	LANTERNA LD	UND	8	
48	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	8	
49	MANGUEIRA DA ELEVAÇÃO	UND	4	
50	MANGOTE SUPERIOR	UND	4	
51	PALHETA DO MOTOR	UND	4	
52	PARAFUSO DA RODA	UND	70	
53	PORCA DA RODA	UND	70	
54	PINO DA CONCHA	UND	16	
55	PINO DA CAÇAMBA	UND	16	
56	PÍVO	UND	12	
57	BOMBA INJETORA	UND	2	
58	REPARO CIL ELEV	UND	12	
59	REPARO CIL INCL	UND	12	
60	REPARO CIL GIRO	UND	12	
61	REPARO CIL LEV	UND	4	
62	COROA E PINHÃO	UND	1	
63	CRUZETA DA TRANSM	UND	8	
64	MANGUEIRA DO GIRO	UND	8	
65	MANGUEIRA DE INCLIN	UND	4	
66	MANGUEIRA DE LEVANTE	UND	4	
67	KIT EMBREAGEM	UND	4	
68	MANGOTE BOMBA HID.	UND	4	
69	MANGOTE INFERIOR	UND	4	
70	MANGUEIRA DE PROF.	UND	8	

71	MANGUEIRA ESTBIL	UND	8	
72	TUBO DA SAPATA	UND	8	
73	TUBO DO ESTABIL	UND	8	
74	TUBO DIATEIRA	UND	4	
75	PONTEIRA	UND	8	
76	MANGUEIRA B. HID	UND	4	
77	MANGUEIRA DO FREIO	UND	16	
78	RELE	UND	20	
79	CHAVE DIRECIONAL	UND	2	
80	PLANETARIA	UND	24	
81	ENGRENAGEM	UND	8	
82	SILENCIOSO	UND	2	
83	RETENTOR DA RODA	UND	16	
84	RETENTOR DA TRAÇÃO	UND	16	
85	RETENTOR DO CUBO	UND	16	
86	PINO DA BALANÇA	UND	4	
87	BUCHA DA BALANÇA	UND	8	
88	TENSOR	UND	4	
89	POLIA	UND	6	
90	ROLAMENTO DA CAIXA	UND	12	
91	ROLAMENTO DO TORQUE	UND	12	
92	ROLAMENTO DA RODA	UND	16	
93	ROLAMENTO PTA DO EIXO	UND	12	
94	DISCO DO TORQUE	UND	60	
95	PLACA DO TORQUE	UND	60	
96	DISCO DEN FREIO	UND	32	
97	PLACA DO FREIO	UND	32	
98	PINO DO RETRO	UND	16	
99	PINO DO GIRO	UND	16	
100	PINO DO ESTABIL	UND	16	
101	BUCHA DO RETRO	UND	32	
102	BUCHA DIATEIRA	UND	32	
103	BUCHA DO GIRO	UND	32	
104	RADIADOR	UND	2	
105	BOMBA DE FREIO	UND	8	
106	PEDAL	UND	2	
107	ALARME	UND	4	
108	DEFLETOR	UND	4	
109	BOMBA DO TORQUE	UND	2	
110	FILTRO CONJUNTO	UND	2	
111	RETROVISOR	UND	8	
112	FAROL LE	UND	12	
113	VALVULA DA TRAÇÃO	UND	12	
114	BARRA NIVELADORA	UND	4	
115	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	8	

000143

116	LUVA 219000819	UND	6	
117	PORCA 210007076	UND	6	
118	ARRUELA 210007073	UND	6	
119	LUVA 219000647	UND	6	
120	CONEXÃO 219000248	UND	6	
121	MANOPLA 85802947	UND	6	
122	BOMBA 721110R	UND	6	
123	MANGUEIRA 32APBA146	UND	6	

TRATOR DE ESTEIRA D4E

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD
1	FILTRO DE AR	AF2052	UND	8
2	CORREIA	2P1388	UND	8
3	EIXO	2Y4515	UND	2
4	BICO	8M1584	UND	16
5	POLIA	2Y4213	UND	2
6	TAMPA	7S7809	UND	4
7	SILENCIOSO	3K3124	UND	4
8	COTOVELO	2P8938	UND	2
9	TROCADOR DE CALOR	2Y1810	UND	2
10	REPARO	2Y4043	UND	8
11	LAMINA AÇO 1084	4T2973	UND	100
12	CARTUCHO	3G2806	UND	2
13	CORPO	2Y8929	UND	12
14	CRUZETA	944866	UND	12
15	DISCO EMBREAGEM	2Y4654	UND	8
16	ALTERNADOR	2Y8310	UND	2
17	REGULADOR	2Y5713	UND	4
18	ROTOR	2Y3322	UND	2
19	INDUZIDO	2Y2384	UND	2
20	ABRAÇADEIRA	5S0580	UND	12
21	PRE FILTRO	4M0310	UND	4
22	TUBO	2Y5721	UND	2
23	TUBO	2Y5122	UND	2
24	TUBO	2Y5723	UND	2
25	TUBO	2Y5724	UND	2
26	MOTOR DE PARTIDA	2Y1920	UND	2
27	CHAVE GERAL	7N0718	UND	4
28	CHAVE PARTIDA	7N4160	UND	4
29	LAMINA AÇO 1084	4T2974	UND	100
30	TAMPA TANQUE	4B5441	UND	4
31	ELEMENTO	8H3498	UND	4
32	INTERRUPTOR	5M2555	UND	4

000144

33	TERMOMETRO	2Y7252	UND	4
34	MANOMETRO	2Y5095	UND	4
35	MANOMETRO	2Y5096	UND	4
36	HORIMETRO	3311481	UND	6
37	ELEMENTO 24V	811302480	UND	24
38	BOMBA COMBUSTIVEL	4W0788	UND	4
39	FILTRO	9M2341	UND	4
40	HELICE	7S0542	UND	2
41	BOMBA DO GIRO	5S1601	UND	2
42	RETENTOR	8M81105	UND	4
43	JOGO DE LONAS D4E	4V2249OR	UND	4
44	SUPORTE	5K5011	UND	2
45	PLACA	1M9177	UND	2
46	PLACA	2H4338	UND	2
47	SUPORTE	2M2290	UND	2
48	TRAVA	3H7347	UND	8
49	PLACA	2H4386	UND	8
50	ARRUELA	8M3999	UND	4
51	ARRUELA	8M4000	UND	4
52	ROLAMENTO	2H3517	UND	4
53	CAPA	2H3525	UND	4
54	ELO	2H5048	UND	4
55	FIXADOR	4K5419	UND	2
56	COLAR	2H4482	UND	2
57	PINO	2H4498	UND	16
58	ANEL	9M3786	UND	4
59	ENGRENAGEM	1H8382	UND	2
60	ENGRENAGEM	9V4333	UND	2
61	ARRUELA	2H4450	UND	2
62	TELA	7H2304	UND	2
63	JUNTA	8H9501	UND	4
64	RETENTOR	7B21745S	UND	8
65	JUNTA	4K5421	UND	4
66	LONA SINTERIZADA	1H8379	UND	6
67	COLAR	5H5500	UND	2
68	JUNTA	4K5264	UND	2
69	JUNTA	4K4938	UND	2
70	JUNTA	7K3007	UND	8
71	ROLAMENTO	1M1994	UND	2
72	ROLAMENTO	4K5246	UND	2
73	VELA	3T9562	UND	8
74	CANTO AÇO 1084	4T3043	UND	40
75	ROLAMENTO	8B5965	UND	2
76	MOLA	2H4406	UND	8

000145

77	JUNTA	1H8460	UND	4
78	JUNTA	1H8266	UND	4
79	PRISIONEIRO	2H4438	UND	8
80	FIXADOR	5F4061	UND	8
81	FIXADOR	2A4429	UND	48
82	PISTA	1H8261	UND	2
83	ENGRENAGEM	1M1700	UND	2
84	ENGRENAGEM	4K5074	UND	2
85	ROLAMENTO	2J6262	UND	2
86	GARFO	4K5086	UND	2
87	RETENTOR	3J0375	UND	4
88	PISTA	3B3985	UND	4
89	COROA	8K9661	UND	2
90	PINHÃO	3V1025	UND	2
91	ROLAMENTO	5P6982	UND	4
92	ROLAMENTO	6H3566	UND	4
93	CAPA	6H3568	UND	4
94	DISCO	5K8616	UND	70
95	DISCO	5K8617	UND	70
96	FLANGE	7K8238	UND	4
97	TAMBOR	7K8237	UND	4
98	CUBO	9K9271	UND	4
99	CARCAÇA	1M1930	UND	2
100	DUOCONE	6T8440	UND	8
101	BUCHA	3F1548	UND	4
102	EIXO	6K4618	UND	2
103	PINHÃO	4V2746	UND	4
104	COROA	4V2744	UND	4
105	CUBO	4V3396	UND	4
106	CONE	5P8296	UND	4
107	CAPA	4B9374	UND	4
108	ALOJAMENTO	9K6842	UND	4
109	ROLAMENTO	5K8591	UND	4

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
4.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

000146

4.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
5.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
5.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2017.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarseá após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Ipirá reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

000148

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 062/2017		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

MÁQUINAS PESADAS

PATRÓL VOLVO G 930

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	TUBO	1272738	UND	8		
2.	MANCAL	1273230	UND	8		
3.	ESPAÇADOR	1272772	UND	8		
4.	PARAFUSO	1274665	UND	8		
5.	PORCA	1270667	UND	8		
6.	CALÇO	121191	UND	60		
7.	CALÇO	191196	UND	60		
8.	ACTOIL	A550	UND	100		
9.	DENTE		UND	200		
10.	ENGRENAGEM		UND	3		
11.	EIXO		UND	3		

TOTAL R$

PÁS ENCHEDEIRAS HYUNDAI 740

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	DENTE CENTRAL	36241	UND	20		
2.	DENTE LD	36342	UND	4		
3.	DENTE LE	36243	UND	4		
4.	PARAFUSO	35687	UND	112		
5.	PORCA	35685	UND	112		
6.	ARRUELA	35612	UND	112		
7.	LAMINA FRONTAL	62LN031	UND	4		
8.	CHAPA	0	UND	3		
9.	FILTRO	70010	UND	8		
10.	FILTRO	70210	UND	8		

11.	FILTRO	36390	UND	8		
12.	FILTRO	36389	UND	8		
13.	CRUZETA		UND	8		
14.	FILTRO	11283	UND	8		
15.	FILTRO	11282	UND	8		

TOTAL R$

PÁ CARREGADEIRA FIAT 12 B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	MANGUEIRA		UND	2		
2.	LAMINA FRANTAL		UND	6		
3.	DENTE DA COM		UND	64		
4.	PARAFUSO		UND	100		
5.	PORCA		UND	100		
6.	BOMBA DE GRAXA	1007	UND	3		
7.	BOMBA BLB	26410	UND	3		
8.	BOMBA TRANSM	75250687	UND	3		
9.	JUNTA	75312760	UND	3		
10.	ANEL	75205254	UND	3		
11.	RETENTOR	75122758	UND	3		
12.	RETENTOR	70673875	UND	3		
13.	JUNTA	75310764	UND	3		
14.	JUNTA	70196209	UND	3		
15.	ANEL	75312762	UND	3		
16.	ANEL	79151691	UND	3		
17.	ANEL	71445858	UND	3		
18.	RETENTOR	75302780	UND	4		
19.	JUNTA	73108167	UND	3		
20.	FILTRO	73313313	UND	3		
21.	JUNTA	75255800	UND	3		
22.	KIT	87443546	UND	3		
23.	KIT	87443545	UND	3		
24.	JUNTA	75212740	UND	3		
25.	JUNTA	75212572	UND	3		
26.	REPARO ELEVAÇ.		UND	4		
27.	REPARO INCLINAC		UND	4		
28.	DISCO FREIO	79058186	UND	16		
29.	REPARO	75208023	UND	32		
30.	PISTÃO		UND	32		
31.	CRUZETA	3319843	UND	12		

TOTAL R$

PATRÓL NEW HOLLAND RG 140 / RG 170 B

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	SUPORTE	75243732	UND	12		
2.	CALÇO	75248809	UND	100		
3.	CHAPA	75248808	UND	15		
4.	PARAFUSO	70322606	UND	15		
5.	PINO		UND	12		
6.	CHAPA	75248810	UND	36		
7.	SUPORTE	75248811	UND	18		
8.	COROA	71258894	UND	4		
9.	PARAFUSO	10922744	UND	40		
10.	PORCA	70911031	UND	20		
11.	RETENTOR	87625366	UND	6		
12.	LAMINA 13F	5D9558	UND	200		
13.	ANEL	87625355	UND	6		
14.	ANEL	87625357	UND	6		
15.	PISTÃO	75103509	UND	6		
16.	ANEL	87625354	UND	15		
17.	FECHADURA		UND	4		
18.	VIDRO LD		UND	6		
19.	VIDRO PORTA		UND	6		
20.	VIDRO FRONTAL	30846854	UND	4		
21.	DISCO	75287708	UND	30		
22.	ANEL	75288490	UND	30		
23.	ANEL	75288894	UND	20		
24.	DISCO	75287709	UND	30		
25.	CORRENTE	67589119	UND	12		
26.	ANEL	75289402	UND	20		
27.	ANEL	75287752	UND	10		
28.	RETENTOR	75288896	UND	20		
29.	ANEL	75287711	UND	20		
30.	ANEL	75287720	UND	16		
31.	DISCO	75249578	UND	2		
32.	DENTE	52660390	UND	100		
33.	CANTO	44767748	UND	40		
34.	ANEL	75287755	UND	14		
35.	ELEMENTO	73162722	UND	6		
36.	RODA	72636087	UND	4		
37.	RETENTOR	75288501	UND	2		

000151

38.	LAMINA 15F	5D9559	UND	150		
39.	ANEL	75288891	UND	2		
40.	JUNTA	75289463	UND	2		
41.	JUNTA	75288889	UND	2		
42.	ANEL	75288434	UND	2		
43.	BOBINA	75289458	UND	14		
44.	RETENTOR	75288881	UND	2		
45.	RETENTOR	75288502	UND	2		
46.	ANEL	75287719	UND	2		
47.	SENSOR 24V	73162489	UND	4		
48.	VALVULA	75289439	UND	2		
49.	CABO ELETRICO	75312856	UND	2		
50.	DIODO CONJUNTO	75283926	UND	2		
51.	CONECTOR	7322270	UND	2		
52.	PARAFUSO	3F5108	UND	2500		
53.	CABO TRANSM		UND	2		
54.	BOMBA TRANSM	75287756	UND	2		
55.	DENSOR EMBREA		UND	2		
56.	CORREIA		UND	6		
57.	FILTRO PRIMARIO		UND	6		
58.	PORCA	D76040	UND	2500		
59.	FILTRO SEC		UND	6		
60.	SENSOR	75252215	UND	4		
61.	SENSOR	75236113	UND	2		
62.	SENSOR	73139080	UND	2		
63.	MANGUEIRA	760024R	UND	24		
64.	MANGUEIRA	760025R	UND	16		
65.	ROLAMENTO	760035A	UND	24		
66.	ROLAMENTO	760036A	UND	16		
67.	REPARO	40045631	UND	12		
68.	REPARO	40045632	UND	12		
69.	MODUDO MGF		UND	2		
70.	MODULO EGS		UND	2		
71.	SOLENOIDE CONJ		UND	2		
72.	BOMBA HIDRAUL	75242577	UND	2		
73.	MANGUEIRA	75221770	UND	2		
74.	SUPORTE	75202211	UND	2		
75.	PARAFUSO	75289472	UND	20		
76.	ELEMENTO	79011386	UND	20		
77.	ELEMENTO	79011387	UND	20		
78.	CRUZETA	75285164	UND	20		
79.	TAMPA DE TANQUE	1123/05892	UND	06		
80.	FECHADURA	123/02450	UND	6		
81.	RESERVATÓRIO	84227067	UND	4		

82.	FECHADURA	75313362	UND	4		
83.	FECHADURA	366176ª2	UND	4		
84.	CILINDRO	39876ª1	UND	4		
85.	AMORTECEDOR	87559372	UND	4		
86.	BOMBA ALIMENTADORA	4988750	UND	4		
87.	DENTE (UNHA)	75251673	UND	52		
88.	BOMBA GRAXA	1007P	UND	4		
89.	SILICONE VERMELHO		UND	16		
90.	ROLAMENTO	87625366	UND	12		
91.	ROLAMENTO	87625365	UND	12		
92.	ANEL	87625358	UND	6		
93.	ANEL	87625359	UND	6		
94.	ARRUELA DE ENCOSTO	L57032000	UND	6		

TOTAL R$

RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICO INJETOR	UND	16		
2	DENTE CENTRAL	UND	200		
3	DENTE LAT E	UND	40		
4	DENTE LAT D	UND	40		
5	PARAFUSO DO DENTE	UND	400		
6	PORCA DO DENTE	UND	400		
7	LAMINA FRONTAL	UND	8		
8	LAMINA PROTETORA	UND	12		
9	BOMBA ALIMENTADORA	UND	6		
10	VIDRO LATERAL	UND	52		
11	VIDRO FRONTAL	UND	4		
12	PIVO DA DIREÇÃO	UND	12		
13	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
14	CONCHA TRAZEIRA	UND	4		
15	CORREIA DO MOTOR	UND	12		
16	CRUZETA DO CARDAN	UND	16		
17	FAROL LD	UND	12		
18	VALVULA FRENTE/RE	UND	2		
19	VALVULA SOLENOIDE	UND	8		
20	TURBINA	UND	2		
21	RODA DIANTEIRA	UND	4		
22	RODA TRAZEIRA	UND	2		
23	ROLAMENTO DA RODA	UND	24		
24	TESIONADOR	UND	6		
25	TAMPA DO TANQUE	UND	4		
26	RESERVATORIO	UND	4		

27	REPARO CIL ESTABILIZADOR	UND	12		
28	REPARO CIL PROFUND	UND	6		
29	ALTERNADOR	UND	2		
30	VALVULA DA TRAÇÃO	UND	8		
31	FILTRO DE AR	UND	16		
32	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	12		
33	FILTRO HIDRAULICO	UND	8		
34	FILTRO LUB	UND	16		
35	FILTRO SEPARADOR	UND	16		
36	FILTRO COMBUST	UND	16		
37	FILTRO SECUNDARIO	UND	16		
38	BOMBA HIDRAULICA	UND	2		
39	CABO TRAVA DO RETRO	UND	6		
40	CABO DO ACERELADOR	UND	12		
41	BOMBA D'AGUA	UND	4		
42	CABO NIVEL	UND	6		
43	CABO FREIO DE MÃO	UND	6		
44	PASTILHA DE FREIO	UND	8		
45	KIT FLEX PLATE	UND	4		
46	CONVERSOR	UND	2		
47	LANTERNA LD	UND	8		
48	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UND	8		
49	MANGUEIRA DA ELEVAÇÃO	UND	4		
50	MANGOTE SUPERIOR	UND	4		
51	PALHETA DO MOTOR	UND	4		
52	PARAFUSO DA RODA	UND	70		
53	PORCA DA RODA	UND	70		
54	PINO DA CONCHA	UND	16		
55	PINO DA CAÇAMBA	UND	16		
56	PÍVO	UND	12		
57	BOMBA INJETORA	UND	2		
58	REPARO CIL ELEV	UND	12		
59	REPARO CIL INCL	UND	12		
60	REPARO CIL GIRO	UND	12		
61	REPARO CIL LEV	UND	4		
62	COROA E PINHÃO	UND	1		
63	CRUZETA DA TRANSM	UND	8		
64	MANGUEIRA DO GIRO	UND	8		
65	MANGUEIRA DE INCLIN	UND	4		
66	MANGUEIRA DE LEVANTE	UND	4		
67	KIT EMBREAGEM	UND	4		
68	MANGOTE BOMBA HID.	UND	4		
69	MANGOTE INFERIOR	UND	4		
70	MANGUEIRA DE PROF.	UND	8		
71	MANGUEIRA ESTBIL	UND	8		

000154

72	TUBO DA SAPATA	UND	8		
73	TUBO DO ESTABIL	UND	8		
74	TUBO DIATEIRA	UND	4		
75	PONTEIRA	UND	8		
76	MANGUEIRA B. HID	UND	4		
77	MANGUEIRA DO FREIO	UND	16		
78	RELE	UND	20		
79	CHAVE DIRECIONAL	UND	2		
80	PLANETARIA	UND	24		
81	ENGRENAGEM	UND	8		
82	SILENCIOSO	UND	2		
83	RETENTOR DA RODA	UND	16		
84	RETENTOR DA TRAÇÃO	UND	16		
85	RETENTOR DO CUBO	UND	16		
86	PINO DA BALANÇA	UND	4		
87	BUCHA DA BALANÇA	UND	8		
88	TENSOR	UND	4		
89	POLIA	UND	6		
90	ROLAMENTO DA CAIXA	UND	12		
91	ROLAMENTO DO TORQUE	UND	12		
92	ROLAMENTO DA RODA	UND	16		
93	ROLAMENTO PTA DO EIXO	UND	12		
94	DISCO DO TORQUE	UND	60		
95	PLACA DO TORQUE	UND	60		
96	DISCO DEN FREIO	UND	32		
97	PLACA DO FREIO	UND	32		
98	PINO DO RETRO	UND	16		
99	PINO DO GIRO	UND	16		
100	PINO DO ESTABIL	UND	16		
101	BUCHA DO RETRO	UND	32		
102	BUCHA DIATEIRA	UND	32		
103	BUCHA DO GIRO	UND	32		
104	RADIADOR	UND	2		
105	BOMBA DE FREIO	UND	8		
106	PEDAL	UND	2		
107	ALARME	UND	4		
108	DEFLETOR	UND	4		
109	BOMBA DO TORQUE	UND	2		
110	FILTRO CONJUNTO	UND	2		
111	RETROVISOR	UND	8		
112	FAROL LE	UND	12		
113	VALVULA DA TRAÇÃO	UND	12		
114	BARRA NIVELADORA	UND	4		
115	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	8		
116	LUVA 219000819	UND	6		

000155

117	PORCA 210007076	UND	6		
118	ARRUELA 210007073	UND	6		
119	LUVA 219000647	UND	6		
120	CONEXÃO 219000248	UND	6		
121	MANOPLA 85802947	UND	6		
122	BOMBA 721110R	UND	6		
123	MANGUEIRA 32APBA146	UND	6		

TOTAL R$

TRATOR DE ESTEIRA D4E

ÍTEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR	AF2052	UND	8		
2	CORREIA	2P1388	UND	8		
3	EIXO	2Y4515	UND	2		
4	BICO	8M1584	UND	16		
5	POLIA	2Y4213	UND	2		
6	TAMPA	7S7809	UND	4		
7	SILENCIOSO	3K3124	UND	4		
8	COTOVELO	2P8938	UND	2		
9	TROCADOR DE CALOR	2Y1810	UND	2		
10	REPARO	2Y4043	UND	8		
11	LAMINA AÇO 1084	4T2973	UND	100		
12	CARTUCHO	3G2806	UND	2		
13	CORPO	2Y8929	UND	12		
14	CRUZETA	944866	UND	12		
15	DISCO EMBREAGEM	2Y4654	UND	8		
16	ALTERNADOR	2Y8310	UND	2		
17	REGULADOR	2Y5713	UND	4		
18	ROTOR	2Y3322	UND	2		
19	INDUZIDO	2Y2384	UND	2		
20	ABRAÇADEIRA	5S0580	UND	12		
21	PRE FILTRO	4M0310	UND	4		
22	TUBO	2Y5721	UND	2		
23	TUBO	2Y5122	UND	2		
24	TUBO	2Y5723	UND	2		
25	TUBO	2Y5724	UND	2		
26	MOTOR DE PARTIDA	2Y1920	UND	2		
27	CHAVE GERAL	7N0718	UND	4		
28	CHAVE PARTIDA	7N4160	UND	4		
29	LAMINA AÇO 1084	4T2974	UND	100		
30	TAMPA TANQUE	4B5441	UND	4		
31	ELEMENTO	8H3498	UND	4		

32	INTERRUPTOR	5M2555	UND	4		
33	TERMOMETRO	2Y7252	UND	4		
34	MANOMETRO	2Y5095	UND	4		
35	MANOMETRO	2Y5096	UND	4		
36	HORIMETRO	3311481	UND	6		
37	ELEMENTO 24V	811302480	UND	24		
38	BOMBA COMBUSTIVEL	4W0788	UND	4		
39	FILTRO	9M2341	UND	4		
40	HELICE	7S0542	UND	2		
41	BOMBA DO GIRO	5S1601	UND	2		
42	RETENTOR	8M81105	UND	4		
43	JOGO DE LONAS D4E	4V2249OR	UND	4		
44	SUPORTE	5K5011	UND	2		
45	PLACA	1M9177	UND	2		
46	PLACA	2H4338	UND	2		
47	SUPORTE	2M2290	UND	2		
48	TRAVA	3H7347	UND	8		
49	PLACA	2H4386	UND	8		
50	ARRUELA	8M3999	UND	4		
51	ARRUELA	8M4000	UND	4		
52	ROLAMENTO	2H3517	UND	4		
53	CAPA	2H3525	UND	4		
54	ELO	2H5048	UND	4		
55	FIXADOR	4K5419	UND	2		
56	COLAR	2H4482	UND	2		
57	PINO	2H4498	UND	16		
58	ANEL	9M3786	UND	4		
59	ENGRENAGEM	1H8382	UND	2		
60	ENGRENAGEM	9V4333	UND	2		
61	ARRUELA	2H4450	UND	2		
62	TELA	7H2304	UND	2		
63	JUNTA	8H9501	UND	4		
64	RETENTOR	7B21745S	UND	8		
65	JUNTA	4K5421	UND	4		
66	LONA SINTERIZADA	1H8379	UND	6		
67	COLAR	5H5500	UND	2		
68	JUNTA	4K5264	UND	2		
69	JUNTA	4K4938	UND	2		
70	JUNTA	7K3007	UND	8		
71	ROLAMENTO	1M1994	UND	2		
72	ROLAMENTO	4K5246	UND	2		
73	VELA	3T9562	UND	8		
74	CANTO AÇO 1084	4T3043	UND	40		
75	ROLAMENTO	8B5965	UND	2		

000157

76	MOLA	2H4406	UND	8		
77	JUNTA	1H8460	UND	4		
78	JUNTA	1H8266	UND	4		
79	PRISIONEIRO	2H4438	UND	8		
80	FIXADOR	5F4061	UND	8		
81	FIXADOR	2A4429	UND	48		
82	PISTA	1H8261	UND	2		
83	ENGRENAGEM	1M1700	UND	2		
84	ENGRENAGEM	4K5074	UND	2		
85	ROLAMENTO	2J6262	UND	2		
86	GARFO	4K5086	UND	2		
87	RETENTOR	3J0375	UND	4		
88	PISTA	3B3985	UND	4		
89	COROA	8K9661	UND	2		
90	PINHÃO	3V1025	UND	2		
91	ROLAMENTO	5P6982	UND	4		
92	ROLAMENTO	6H3566	UND	4		
93	CAPA	6H3568	UND	4		
94	DISCO	5K8616	UND	70		
95	DISCO	5K8617	UND	70		
96	FLANGE	7K8238	UND	4		
97	TAMBOR	7K8237	UND	4		
98	CUBO	9K9271	UND	4		
99	CARCAÇA	1M1930	UND	2		
100	DUOCONE	6T8440	UND	8		
101	BUCHA	3F1548	UND	4		
102	EIXO	6K4618	UND	2		
103	PINHÃO	4V2746	UND	4		
104	COROA	4V2744	UND	4		
105	CUBO	4V3396	UND	4		
106	CONE	5P8296	UND	4		
107	CAPA	4B9374	UND	4		
108	ALOJAMENTO	9K6842	UND	4		
109	ROLAMENTO	5K8591	UND	4		
TOTAL						R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

000158

Cidade, ___ de _____ de 2017.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ___/2017

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão **Presencial Edital nº 062/2017** e **Processo Administrativo 219/2017**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o Registro de preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota Municipal de Ipirá – BA.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Presencial Edital nº 062/2017**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ipirá, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

000159

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX), referente ao lote xx.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.04.00
Projeto Atividade: 2.011, 2.070
Fonte: 16-42, 00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveios por ter o contrato prazo inferiror a 12 meses.

7.1.2 Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

000160

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será imediato após o atesto e liquidação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com u ma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

000161

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representantè da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

000162

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. A rescisão por de scumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

000163

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IPIRÁ, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

000164

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

IPIRÁ - BA, __ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000165

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 062/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000166

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000167

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 062/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

000168

ANEXO VII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 2017.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

000169

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de IPIRÁ, marcado para às 09:00 horas do dia **27/07/2017**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

000170

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 062/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 2017.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000171

ANEXO X
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.° .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ com sede no (a) Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 14.042.659/0001-15, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 295.630.705-34 e portador do RG n° 1790873 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° **062/2017**, **Processo Administrativo 219/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.° 59/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota Municipal de Ipirá – BA, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 062/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

000172

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

000173

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

000174

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017

RAZÃO SOCIAL_____

CNPJ Nº_____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

( ) via E-mail;
( ) acesso à página da internet ;
( ) fax a cobrar nº;
( ) cópia impressa;
( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____de_____de 2017

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

000175